DECRETO Nº 6.213-GP/2021
Em 12 de maio de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.689-GP/2021, de 12 de maio de 2.021.

DECRETA

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de material permanente para o Posto de Saúde "Eleniza Félix do Carmo", com os recursos provenientes de recurso Estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, com o **Convênio nº 299/PGE-2020**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1271	**CV Estadual – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo**	
4.4.90.52	Aquisição de Material Permanente	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 182/1998 do dia 12/05/2021 a 14/05/2021
Florismar Barroso Rodrigues
Assinatura do Responsável
Decreto nº 5 87[illegible]/2021